
DELPHOS INFORMA

ANO 2 - Nº 13 - JULHO / 96

**DIVULGAÇÃO DA PORTARIA Nº 184/96
DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
EM 05 DE JULHO DE 1996**

Ementa: Autoriza a constituição de provisão no Fundo de Equalização de Sinistralidade da Apólice de Seguros do SFH.

Nota: Caso V.Sas. tenham interesse por maiores esclarecimentos quanto a este assunto, a DELPHOS coloca-se à sua inteira disposição, através de seus profissionais localizados em sua Matriz e nas suas Sucursais.

INTEIRO TEOR DA PORTARIA

PORTARIA Nº 184, DE 5 DE JULHO DE 1996

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 87 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei nº 7.682, de 02 de dezembro de 1988, combinado com o inciso II do art. 4º da Lei nº 7.739, de 16 de março de 1989, e considerando proposta que lhe traz o Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, na forma do art. 6º da Portaria nº 569, de 28 de outubro de 1993, deste Ministério, resolve:

I - Autorizar a constituição de provisão no Fundo de Equalização de Sinistralidade da Apólice de Seguros do Sistema Financeiro da Habitação - FESA, subconta do FCVS, administrado pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), em valor correspondente aos saldos devedores das dívidas remanescentes junto ao Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FERS), ao Fundo Geral de Garantia Operacional (FGGO), ao IRB e às Sociedades Seguradoras.

II - Os valores a serem provisionados nos termos do item I deverão ser remunerados, até a liquidação final dos débitos, segundo o mesmo critério de atualização monetária aplicável a cada uma das dívidas que derem origem à respectiva provisão.

III - Deliberar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SAMPAIO MALAN